



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 176, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E
PONTOS FACULTATIVOS DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concebidas pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2022 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos particulares, pessoas físicas e jurídicas, e aos demais entes federativos que possuem órgãos com atuação no Município, dos feriados e pontos facultativos no transcurso do ano de 2022;

CONSIDERANDO a atualização dos feriados e pontos facultativos no âmbito Federal, segundo a **Portaria nº 14.817, de 20 de Dezembro de 2021** e no âmbito Estadual, segundo o **Decreto nº 31.240 de 28 de dezembro de 2021**, verificamos a necessidade da atualização do nosso calendário de feriados e pontos facultativos 2022.

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2022, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público.

I – Feriados Nacionais:

- a) 15 de abril, Sexta-feira, Paixão de Cristo;
- b) 21 de abril, Quinta-feira, Tiradentes;
- c) 07 de setembro, Quarta-feira, Independência do Brasil;
- d) 12 de outubro, Quarta-feira, Nossa Senhora Aparecida;
- e) 02 de novembro, Quarta-feira, Finados;
- f) 15 de novembro, Terça-feira, Proclamação da República.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

II – Feriado Estadual:

- a) 03 de outubro, Segunda-feira, Dia Estadual à Memória dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

III – Feriados Municipais:

- a) 24 de junho, Sexta-feira, São João Batista, Padroeiro do Município;
b) 16 de outubro, **DOMINGO**, Emancipação Política do Assú.

Art. 2º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos dias abaixo relacionados, ressalvadas as atividades essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

a) 07 de janeiro, Sexta-feira, Dia Municipal dedicado a Mártir Beata Assuense Irmã Lindalva Justo de Oliveira – Padroeira da Paróquia Bem Aventurada Irmã Lindalva e São Cristóvão;

b) 28 de fevereiro, Segunda-feira, Carnaval;

c) 01 de março, Terça-feira, Carnaval;

d) 02 de março, Quarta-feira, Cinzas;

e) 14 de abril, Quinta-feira, Semana Santa;

f) 16 de junho, Quinta-feira, Corpus Christi;

g) 29 de junho, Quarta-feira, Dia de São Pedro;

h) 28 de outubro, Sexta-feira, Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Assú/RN, 30 de dezembro de 2021.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

Rua José Nazareno, nº 1, Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925

CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23

ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021